



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 - Lotes 5/6, Blocos E e F 70070-600 - Brasília/DF - CEP 70070-600
www.cnj.jus.br

MEMÓRIA

Memória de Reunião		
Comissão Permanente de Tecnologia da Informação e Inovação		
Data	Horário	Local
11.05.2023	16h às 17h48	CNJ, Sala F-110

Participantes	
Conselheiro Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho	Conselheiro Márcio Luiz Coelho de Freitas
Conselheiro Richard Pae Kim	Conselheiro João Paulo Santos Schoucair
Ricardo Fioreze <i>Secretário Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica (SEP)</i>	Bruno Crasnek , assessor-chefe <i>Secretário da reunião</i>

Pauta de trabalhos

I. Abertura da reunião

II. Ordem do dia

- 1. Procedimento de Controle Administrativo 0000416-89.2023.2.00.0000**
Assunto: Inteligência artificial no Poder Judiciário
Requerente: Cons. João Paulo Schoucair
- 2. Sei 08917/2020**
Assunto: Acessibilidade para pessoas com deficiência visual nos sistemas de Processos Judiciais Eletrônicos e nos portais dos Tribunais.
Requerente: Secretaria-Geral
- 3. Acompanhamento de Cumprimento de Decisão 0000681-09.2014.2.00.0000**
Assunto: Resoluções CNJ 185/2013 e 335/2020. Migração do sistema SAJ para o PJe. Prazo para implementação e alteração na política pública de governança do processo eletrônico.
Requerentes: Tribunal de Justiça do Estado do Acre (TJAC) e Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE)

III. Assuntos de ordem geral

4. Palavra aberta aos Conselheiros
5. Encerramento.

Memória

1. Abertura da reunião. O Conselheiro Luiz Fernando Bandeira de Mello abriu a reunião cumprimentando os presentes e oferecendo as boas-vindas ao Conselheiro João Paulo Schoucair, sendo essa a primeira reunião ordinária da CPTII de que participa. Passou-se à ordem do dia.
2. Item 1. Inteligência artificial no Judiciário. Após o retorno dos autos do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação do CNJ com parecer técnico, o parecer da CPTII informará o Conselheiro Relator que o tema será debatido em audiência pública a ser convocada a respeito da utilização da inteligência artificial no âmbito do Poder Judiciário. Abertura de prazo para a apresentação de sugestões de convites a professores, estudiosos e autoridades. Foram apresentados, desde logo, os nomes da professora Ana Frazão, da Universidade de Brasília, e do ministro Villas Bôas Cueva, do Superior Tribunal de Justiça.
3. Item 2. Acessibilidade em sistemas processuais e portais dos tribunais na internet. Discussão a respeito do cabimento de regulamentação de resolução do CNJ por portaria, aplicável a todos os tribunais. Sugeriu-se a transformação do normativo em um Manual de Acessibilidade, instrumento que pode ser alterado com maior facilidade e menor burocracia. Encaminha-se a oitiva preliminar da Comissão de Sustentabilidade e Responsabilidade Social, com retorno à CPTII.

4. Item 3. Para discussão a respeito deste item da pauta, foi solicitada a presença do Secretário Especial Ricardo Fioreze, da SEP/CNJ. Relatadas dificuldades técnicas e financeiras dos Tribunais de Justiça dos Estados do Acre e do Ceará para o cumprimento dos prazos de migração do sistema processual SAJ para o PJe. O Secretário Especial informou que a atual gestão tem flexibilizado prazos, caso a caso, inclusive por conta da dificuldade de o próprio CNJ atender a requisitos estabelecidos por normativas do órgão. Foram apresentadas algumas das medidas em adoção pela administração para a mitigação de questões apontadas como contribuintes para o atraso na migração para o PJe, tais como o oferecimento de equipe do CNJ para contribuir com a implementação e a contratação de fábrica de *software* via PNUD para resolver *issues* pendentes. A decisão do Tribunal de Contas da União (TC 008.903/2018-2) que identificou fragilidades na política de implementação dos processos judiciais quanto à economicidade, eficiência e efetividade, que demandou a reformulação da política judiciária para a informatização processual, demandou aprimoramentos da estratégia de implementação e operação do PJe e do Modelo Nacional de Interoperabilidade (MNI). A política foi profundamente revista pela Resolução n. 335, de 2020, que instituiu a Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro (PDPJ-Br) como solução de consolidação dos sistemas eletrônicos com a qual a atual Administração está comprometida. Sugere-se a realização de reunião entre os dirigentes dos tribunais solicitantes, a CPTII e a SEP/CNJ para levantamento de necessidades específicas. Encaminha-se a autuação das demandas recebidas pela Comissão em um procedimento Sei específico.
5. Aberta a palavra, o Conselheiro Richard Pae Kim sugeriu à Comissão que questionasse a DTIC sobre a atual situação da segurança cibernética nos tribunais submetidos ao controle administrativo do CNJ, com vistas ao estabelecimento de parâmetros para atuação no tema. Interlocução com a Comissão Permanente de Gestão Estratégica, Estatística e Orçamento e com o Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais do CNJ, para obtenção de enfoques sobre investimentos e sobre proteção de dados. Encaminha-se o levantamento de informações junto ao DTIC e ao Comitê Gestor de Segurança da Informação do Poder Judiciário sobre existência e estágio de implementação de protocolo de segurança, diagnóstico da situação atual e evolução de custos nos últimos anos sobre o tema.
6. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 17h48.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO CRASNEK LUZ, ASSESSOR-CHEFE - GABINETE CONSELHEIRO LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO**, em 30/05/2023, às 15:58, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1573159** e o código CRC **8162A2E3**.

10258/2016

1573159v28